



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

AVISO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 169/2025
(Processo Administrativo n.º 21.721/2025)

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO E PENALIDADES PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR PREÇO POR ITEM

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Torna-se público que o Município de Pindamonhangaba, por meio da Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Licitações e Contratos - realizará Dispensa de Licitação Eletrônica, com critério de julgamento **menor preço por item**, com base no art. 75, **inciso II**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Municipal Nº 6.545 de 28 de dezembro de 2023 e pela Lei Complementar Nº 123/2006 atualizada pela Lei Nº 147/2014.

A Dispensa de Licitação Eletrônica (recebimento das propostas, abertura e disputa de preços) será realizada em sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do Sistema Eletrônico disponível em www.licitardigital.com.br, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: de 12/09/2025 às 00h00min até 18/09/2025 às 08h00

INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA DE DISPUTA DE PREÇOS: dia 18/09/2025 - das 08h01 até às 14h00.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília /DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1. OBJETO DA CONTRATAÇÃO DIRETA

O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO E PENALIDADES PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA**, por dispensa de licitação eletrônica, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Aviso de Contratação Direta e seus anexos.

1.1. A contratação ocorrerá em itens/lotes, conforme solicitação de compras em anexo.

1.1.1. Havendo mais de um item ou lote, faculta-se ao fornecedor a participação em quantos forem de seu interesse. Entretanto, optando-se por participar de um lote, deve o fornecedor enviar proposta para todos os itens que o compõe.

1.2. O critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, observadas as exigências contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.3. Dotação Orçamentária: 01.10.40.10.304.0014.2062.3.3.90.39.63.303.0000.05 - Pré-empenho: 5787/2025

1.4. O **Aviso de Contratação Direta e seus Anexos** poderão ser obtidos no *site* oficial da Prefeitura - <http://www.pindamonhangaba.sp.gov.br>, link licitações, bem como no endereço eletrônico: www.licitardigital.com.br, para ciência de todos os interessados.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

2. PARTICIPAÇÃO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA:

2.1. Poderão participar desta dispensa eletrônica qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que sejam especializadas no objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Aviso de Contratação Direta e seus Anexos.

2.1.1 Considerando o inciso I do artigo 48 da Lei Complementar nº 123/2006, esta dispensa é destinada exclusivamente a microempresas e empresas de pequeno porte.

2.2. A participação na presente dispensa eletrônica ocorrerá por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, ferramenta informatizada Licitar Digital, disponível no endereço eletrônico www.licitardigital.com.br.

2.2.1 Os fornecedores deverão atender aos procedimentos necessários junto à Plataforma Licitar Digital, para acesso ao sistema e operacionalização.

2.2.2. O fornecedor é o responsável por qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante no Sistema de Dispensa Eletrônica, não cabendo ao provedor do Sistema ou ao órgão entidade promotor do procedimento a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros não autorizados.

2.2.2.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização do procedimento, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

2.3. Além das vedações estabelecidas pelo art. 9º, §1º e §2º da Lei Federal Nº 14.133/21, não será permitido, conforme previsto no artigo 14 da mesma Lei, a participação de fornecedores:

2.3.1. que não atendam às condições deste Aviso de Contratação Direta e seu(s) anexo(s);

2.3.2. estrangeiros que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

2.3.3. que se enquadrem nas seguintes vedações:

a) autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

b) empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a contratação versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

c) pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

d) aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

e) empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da [Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976](#), concorrendo entre si;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

f) pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista

2.3.3.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico;

2.3.3.2. Aplica-se o disposto na alínea "c" também ao fornecedor que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do fornecedor;

2.3.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário); e *sociedades cooperativas*.

§1º A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem as alíneas "a" e "b" poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

§2º O disposto neste artigo não impede a licitação ou a contratação de obra ou serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

§3º Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos desta Lei.

§4º Será realizada pesquisa junto ao CEIS (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/>), junto ao CNJ (condenações cíveis por atos de improbidade administrativa (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php) e no Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<http://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relação-apeados>) para aferição de eventuais registros impeditivos de participar de licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública.

3. INGRESSO NA DISPENSA DE LICITAÇÃO E CADASTRAMENTO DA PROPOSTA COMERCIAL

3.1. O ingresso do fornecedor na disputa da dispensa de licitação eletrônica se dará com o cadastramento da proposta inicial, na forma deste item.

3.2. O fornecedor interessado, após a divulgação do aviso de contratação direta, encaminhará, exclusivamente por meio do Sistema de Dispensa Eletrônica, a proposta com a descrição do objeto ofertado, a marca e modelo do produto, quando for o caso, e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura do procedimento.

3.2.1. Poderá ser solicitado aos licitantes, prospecto, catálogo, ficha técnica ou outros documentos com informações que permitam a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto a ser cotado.

3.2.2. A proposta também deverá conter declaração de que compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

3.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, em especial o preço, vinculam a Contratada.

3.4. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços;



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

3.4.1. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do fornecedor, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

3.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

3.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

3.7. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência**, assumindo o proponente o compromisso de executar os serviços nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

3.8. No cadastramento da proposta inicial, o fornecedor deverá, também, assinalar "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, às seguintes declarações:

a) Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49 e que não celebrou contratos com a Administração Pública cujos valores extrapolam a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, se for o caso;

a.1) Nos itens exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" impedirá o prosseguimento no certame;

a.2) Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte;

b) Que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação e concorda com as condições contidas no Edital e seus anexos;

c) Que cumpre os requisitos para a habilitação definidos no Edital e que a proposta apresentada está em conformidade com as exigências editalícias;

d) Que sob as penalidades cabíveis, a não superveniência de fato impeditivo da habilitação;

e) Que a empresa é idônea e atende a todos os pré-requisitos da licitação e demais exigências contidas na Lei 14.133/2021;

f) Que inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no certame, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

g) Que assume total responsabilidade pelas informações prestadas e, em qualquer tempo, exime o ora contratante de quaisquer ônus civil e penal que lhe possa acarretar;

h) Que fará prova de todas as informações ora declaradas, quando necessário ou solicitado e que se compromete a apresentar a documentação original, quando for solicitada pelo Agente de Contratação ou sua Equipe de Apoio, no prazo que estipular;

i) Que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição Federal de 1998;

j) Que a proposta foi elaborada de forma independente e que compreende todas e quaisquer despesas operacionais, tais como frete, encargos sociais e previdenciários, seguros, tributos diretos e indiretos incidentes sobre o fornecimento do objeto licitado e outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento do objeto licitado, como a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados pela Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta, vigentes na data da entrega desta proposta;

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

k) Que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

l) Que cumpre com a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991;

m) Que nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, não tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.8.1 A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Aviso de Contratação Direta.

4. FASE DE LANCES

4.1. A partir da data e horário estabelecidos neste Aviso de Contratação Direta, a sessão pública será automaticamente aberta pelo sistema para o envio de lances públicos e sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo encerrado no horário de finalização de lances também já previsto neste aviso. Iniciada a etapa competitiva, os fornecedores deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

4.2. O lance deverá ser ofertado pelo valor **unitário do item**.

4.3. O fornecedor somente poderá oferecer valor inferior ou maior percentual de desconto em relação ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema.

4.4. O fornecedor poderá oferecer lances sucessivos iguais ou superiores ao lance que esteja vencendo o certame, desde que inferiores ao menor por ele ofertado e registrado pelo sistema, sendo tais lances definidos como "lances intermediários" para os fins deste Aviso de Contratação Direta.

4.5. O intervalo mínimo de diferença de valores ou percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao que cobrir a melhor oferta é de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

4.6. Havendo lances iguais ao menor já ofertado, prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro no sistema.

4.7. Caso o fornecedor não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

4.8. Durante o procedimento, os fornecedores serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do fornecedor.

4.9. Imediatamente após o término do prazo estabelecido para a fase de lances, haverá o seu encerramento, com o ordenamento e divulgação dos lances, pelo sistema, em ordem crescente de classificação.

4.10. O encerramento da fase de lances ocorrerá de forma automática pontualmente no horário indicado, sem qualquer possibilidade de prorrogação então havendo tempo aleatório ou mecanismo similar.

5. JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO

5.1. Encerrada a fase de lances, será verificada a conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação do objeto e à compatibilidade do preço em relação ao estipulado para a contratação.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.1.1 Com objetivo de assegurar o atendimento aos princípios da economicidade e transparência, o valor estimado a ser utilizado na dispensa eletrônica será o menor valor apresentado para cada item ou lote, conforme as propostas obtidas pelas Secretarias durante a pesquisa de preços.

5.2. O agente de contratação deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta.

5.2.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

5.2.2. O prazo para resposta ao pedido de negociação será de 5 (cinco) minutos contados a partir da convocação realizada no sistema.

5.2.3. O fornecedor que não responder ao pedido de negociação dentro do prazo estimado no subitem 5.2.2 perderá a oportunidade de negociação.

5.2.4. As propostas recebidas após a data limite previstas no Aviso de Contratação Direta serão desconsideradas.

5.3. No caso de o preço da proposta vencedora estar acima do estimado pela Administração, poderá haver a negociação de condições mais vantajosas.

5.3.1. Neste caso, será encaminhada contraproposta ao fornecedor que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, com preço compatível ao estimado pela Administração.

5.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais fornecedores classificados, respeitada a ordem de classificação, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido para a contratação.

5.3.3. Em qualquer caso, concluída a negociação, o resultado será registrado no processo administrativo do procedimento da dispensa.

5.4. O prazo de validade da proposta não será inferior a **60 (sessenta) dias**, a contar da data de sua apresentação.

5.5. Será desclassificada a proposta vencedora que:

5.5.1. contiver vícios insanáveis;

5.5.2. não obedecer às especificações técnicas pormenorizadas neste aviso ou em seus anexos;

5.5.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

5.5.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

5.5.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste aviso ou seus anexos, desde que insanável.

5.6. Quando o fornecedor não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços que:

5.6.1. for insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da dispensa não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio fornecedor, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.

5.6.2. apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos de caráter normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho vigentes.

5.7. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

5.8. Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo fornecedor, no prazo indicado pelo sistema, desde que não haja majoração do preço.

5.8.1. O ajuste de que trata este dispositivo se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas;

5.8.2. Considera-se erro no preenchimento da planilha passível de correção a indicação de recolhimento de impostos e contribuições na forma do Simples Nacional, quando não cabível esse regime.

5.9. Para fins de análise da proposta quanto ao cumprimento das especificações do objeto, poderá ser colhida a manifestação escrita do setor requisitante do serviço ou da área especializada no objeto.

5.10. Se a proposta vencedora for desclassificada, será examinada a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

5.11. Havendo necessidade, a sessão será suspensa, informando-se no "chat" a nova data e horário para a sua continuidade.

5.12. Constatada a compatibilidade entre o valor da proposta e o estipulado para a contratação, será solicitado ao fornecedor o envio da proposta adequada ao último lance ofertado ou ao valor negociado, se for o caso, acompanhada dos documentos de habilitação e documentos complementares, quando necessários.

5.13. O agente de contratação convocará, via sistema eletrônico, a(s) empresa(s) classificada(s) para que, no prazo de 01 (uma) hora, faça o envio da proposta, documentos de habilitação e, se necessário, dos documentos complementares, adequada ao último lance ofertado.

5.13.1. Caso haja a desclassificação de alguma proposta, o agente de contratação convocará as licitantes remanescentes na ordem de classificação e, estando a subsequente acima do valor estimado, seguirá o constante nos itens 5.3, 5.3.1 e 5.3.2 deste Aviso de Dispensa Eletrônica.

5.13.2. Caso a licitante não envie a documentação constante no item 5.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo da aplicação da multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da proposta inicial.

6. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. O tratamento diferenciado conferido às empresas de pequeno porte e às microempresas de que trata a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, deverá seguir o procedimento descrito a seguir:

6.2.1. Os licitantes deverão indicar no sistema eletrônico de licitações, antes do encaminhamento da proposta eletrônica de preços, a sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

6.2.2. O licitante que não informar sua condição antes do envio das propostas perderá o direito ao tratamento diferenciado.

6.2.3. Ao final da sessão pública de disputa de lances, o sistema eletrônico detectará automaticamente as situações de empate a que se referem os §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar 123/2006, de 14 de dezembro de 2006.

6.2.4. Considera-se empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada, quando esta for proposta de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

6.2.5. Não ocorre empate quando a detentora da proposta mais bem classificada possuir a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte. Nesse caso, o agente de contratação convocará a arrematante a apresentar os documentos de habilitação, na forma estabelecida neste edital.

6.2.6. Caso ocorra a situação de empate descrita no item 6.2.4, o agente de contratação convocará o representante da empresa de pequeno porte ou da microempresa mais bem classificada, imediatamente e por meio do sistema eletrônico, a ofertar lance inferior ao menor lance registrado para o lote no prazo de cinco minutos.

6.2.7. Caso a licitante convocada não apresente lance inferior ao menor valor registrado no prazo acima indicado, as demais microempresas ou empresas de pequeno porte que porventura possuam lances ou propostas na situação do item 6.2.4 deverão ser convocadas, na ordem de classificação, a ofertar lances inferiores à menor proposta.

6.2.8. O não oferecimento de lances no prazo específico destinado a cada licitante produz a preclusão do direito de apresentá-los. Os lances apresentados em momento inadequado, antes do início do prazo específico ou após o seu término serão considerados inválidos.

6.2.9. Caso a proposta inicialmente mais bem classificada, de licitante não enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte, seja desclassificada pelo agente de contratação, por desatendimento ao edital, essa proposta não é mais considerada como parâmetro para o efeito do empate de que trata esta cláusula.

6.2.10. Para o efeito do empate, no caso da desclassificação de que trata o item anterior, a melhor proposta passa a ser a da próxima licitante não enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, observado o previsto no item 6.2.5.

6.2.11. No caso de o sistema eletrônico não convocar automaticamente a microempresa ou empresa de pequeno porte, o agente de contratação o fará através do "chat de mensagens".

6.2.12. A partir da convocação de que trata o item 6.2.11, a microempresa, empresa de pequeno porte, terá **5 (cinco) minutos** para oferecer proposta inferior à então mais bem classificada, através do "chat de mensagens", sob pena de preclusão de seu direito.

6.2.13. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte exercite o seu direito de apresentar proposta inferior a mais bem classificada, terá, a partir da apresentação desta no "chat de mensagens", conforme estabelece este edital para encaminhar a documentação de habilitação e proposta de preços.

6.2.14. O julgamento da habilitação das microempresas e empresas de pequeno porte, obedecerá aos critérios gerais definidos neste edital, observadas as particularidades de cada pessoa jurídica.

6.2.15. Em caso de empate, será considerado o constante na Lei 123/2006 e artigo 60 da Lei 14.133/2021, e persistindo o mesmo, será realizado sorteio entre as empresas que oferecerem mesmo valor.

7. HABILITAÇÃO

7.1. Os documentos a serem exigidos para fins de habilitação constam do **ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO** deste aviso e serão solicitados do fornecedor mais bem classificado da fase de lances.

7.2. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do fornecedor detentor da proposta classificada em primeiro lugar, será verificado o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- a)** Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- b)** Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php);



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

c) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords>;

d) Cadastro de Apenados do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, através do link: <https://www.tce.sp.gov.br/pesquisa-relacao-apanados>.

7.3. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa fornecedora e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

7.4. Os documentos de habilitação deverão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão de imprensa oficial. Os documentos deverão estar em plena vigência, ficando, porém, a critério do agente de contratação solicitar as vias originais de quaisquer dos documentos, caso haja constatação de fatos supervenientes.

7.5. O Agente de Contratação reserva-se o direito de solicitar dos fornecedores, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento.

7.6. A licitante deverá apresentar os documentos correspondentes ao estabelecimento (matriz ou filial) através do qual pretende firmar o contrato.

7.7. É vedada a mesclagem de documentos de estabelecimentos diversos, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos em nome da matriz e, válidos para todas as suas filiais.

7.8. Poderão ser apresentadas Certidões Positivas com efeitos de negativa, conforme Artigo 206 do Código Tributário Nacional (Lei Nº 5.172, de 25 de Outubro de 1.966).

7.9. Todas as certidões e documentos deverão ser apresentadas na forma da Lei dentro do prazo de validade fixado nos documentos oficiais apresentados, ou de 90 (noventa) dias a contar da expedição dos mesmos, caso não estipulem qualquer prazo de validade.

7.10. Em atendimento ao disposto no Capítulo V da Lei Complementar Nº 123 de 14/12/06 e alterações na Lei Nº 147 de 07/08/14, serão observados os seguintes procedimentos:

a) As Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempresário Individual (MEI), por ocasião da habilitação, deverão apresentar toda documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição;

b) Havendo alguma restrição quanto à regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que for homologado o certame, para regularização da documentação;

c) A não regularização da documentação implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no Artigo 90 da Lei Nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.11. Havendo a necessidade de envio de documentos de habilitação complementares, necessários à confirmação daqueles exigidos neste Aviso de Contratação Direta e já apresentados, o fornecedor será convocado a encaminhá-los, em formato digital, após solicitação da Administração, sob pena de inabilitação.

7.12 Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital.

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

7.13. Na hipótese de o fornecedor não atender às exigências para a habilitação, o órgão ou entidade examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda às especificações do objeto e as condições de habilitação.

7.14. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, a sessão será suspensa, sendo informada a nova data e horário para a sua continuidade.

7.15. Será inabilitado o fornecedor que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Aviso de Contratação Direta.

7.16. Constatado o atendimento às exigências de habilitação, o fornecedor será habilitado.

8. DOS RECURSOS

8.1. Proferida a decisão que declarar o vencedor, o agente de contratação informará aos licitantes, por meio de mensagem lançada no sistema, que poderão interpor manifestação de intenção de recurso, imediata e motivadamente, por meio eletrônico, utilizando para tanto, exclusivamente, campo próprio disponibilizado no sistema www.licitardigital.com.br no prazo de 10 (dez) minutos, **sob pena de preclusão**.

8.2. O recorrente terá, após manifestada sua intenção, o prazo 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, que será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros 3 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

8.3. A falta de manifestação de intenção de recurso importará a decadência do direito de recurso e o agente de contratação adjudicará o objeto do certame ao vencedor, na própria sessão, propondo à autoridade competente a homologação do procedimento licitatório.

8.4. Na hipótese de interposição de recurso, o agente de contratação encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior.

8.5. O recurso contra decisão do agente de contratação terá efeito suspensivo e o seu acolhimento resultará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

8.6. Uma vez decididos os recursos administrativos eventualmente interpostos e, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente, no interesse público, adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento licitatório.

8.7. O acesso à fase de manifestação da intenção de recurso será assegurado aos licitantes.

9. DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

9.1. Examinada a aceitabilidade da proposta, a regularidade, a habilitação do licitante vencedor e exauridos os recursos administrativos, o procedimento licitatório, será encaminhado pelo Agente de Contratação à AUTORIDADE SUPERIOR para adjudicação e homologação do procedimento, nos termos do art. 71 da Lei 14.133/2021.

10. CONTRATAÇÃO

10.1. Após a homologação e adjudicação, caso se conclua pela contratação, será firmado Termo de Contrato ou emitido instrumento equivalente.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 10.2. O adjudicatário terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato ou aceitar instrumento equivalente, conforme o caso (Autorização de Fornecimento ou Serviços), sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.
- 10.3. A empresa deverá assinar o Termo de Contrato, quando for o caso, por via digital, na plataforma de protocolos e documentos deste Município, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, que será efetivada via e-mail, informado pela participante.
- 10.4. O aceite do instrumento equivalente (autorização de fornecimento ou serviços) poderá se dar de forma eletrônica (via Sistema de Protocolo do Município, mediante notificação encaminhada por e-mail).
- 10.5. O prazo previsto para assinatura do contrato ou aceitação do instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
- 10.6. O Aceite do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:
 - a) O referido documento está substituindo o contrato, aplicando-se à relação de negócios ali estabelecida as disposições da Lei nº 14.133 de 2021;
 - b) A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;
 - c) A contratada reconhece que as hipóteses de extinção são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.
- 10.7. O prazo de vigência da contratação é de **30 (trinta) dias**, prorrogável conforme previsão nos anexos a este Aviso de Contratação Direta.
- 10.8. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

11. PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será efetuado após liquidação da despesa por meio de crédito em conta corrente indicada pelo licitante(s) vencedor(es), no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos contados da apresentação de Nota Fiscal/Fatura, devidamente atestada pelo Setor responsável pelo recebimento do(a) Sigla do Órgão. A contratante somente pagará a contratada pelos produtos que realmente forem pedidos e entregues.
- 11.2. O recebimento Definitivo será em até 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento pelo Serviço de Materiais – Almoxarifado Central, para comprovação do atendimento das especificações mínimas exigidas. O ATESTE da Nota Fiscal/Fatura pelo Responsável será realizado após o Recebimento Definitivo, desde que não se verifique defeitos ou imperfeições.
- 11.3. Para fazer jus ao pagamento, a empresa deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS, perante o FGTS – CRF e Certidão negativa de débitos trabalhistas. Para as empresas com sede no Município de Pindamonhangaba, também será exigida a certidão negativa de débitos municipais (débitos mobiliários).

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

- 11.4. O pagamento será efetuado através de Pagamento Instantâneo - PIX, no formato CNPJ, para a Pessoa Jurídica, cujos dados deverão ser informados na Proposta Comercial.
- 11.5. O Pagamento Instantâneo - PIX consistirá em comprovante de quitação pela PREFEITURA, de sua obrigação assumida com a empresa vencedora da licitação.
- 11.6. A Administração Municipal poderá proceder à retenção de impostos federais e municipais conforme legislação vigente.

12. SANÇÕES

- 12.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
 - 12.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;
 - 12.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
 - 12.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;
 - 12.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
 - 12.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
 - 12.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
 - 12.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
 - 12.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa ou execução do contrato;
 - 12.1.9. Fraudar a dispensa ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
 - 12.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
 - 12.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento do certame
 - 12.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.
 - 12.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- 12.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
 - a) Advertência no caso do subitem 12.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
 - b) Multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações do subitem 12.1;
 - c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 12.1.8 a 12.1.12, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;
- 12.3. Na aplicação das sanções serão considerados:
 - 12.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
 - 12.3.2. As peculiaridades do caso concreto;
 - 12.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
 - 12.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
 - 12.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

12.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

12.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

12.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

12.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Penalização.

12.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

12.9. O processamento de penalização, não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos, para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal, resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

12.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

12.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

13. DISPOSIÇÕES GERAIS

13.1. O procedimento será divulgado no Portal de Transparência do Município e no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP.

13.2. No caso de todos os fornecedores restarem desclassificados ou inabilitados (procedimento fracassado) ou a dispensa eletrônica ser declarada deserta, a Administração poderá:

13.2.1. Valer-se, para a contratação, das propostas iniciais encaminhadas pelas unidades solicitantes ou das propostas solicitadas pelo Departamento de Licitações e Contratos por e-mail e recebidas até a data limite previsto no Aviso de Contratação Direta, privilegiando-se, nos dois casos, os menores preços, sempre que possível, e desde que atendidas as condições de habilitação exigidas ou republicar o presente aviso com uma nova data.

13.2.2. No caso do subitem 13.2.1 a contratação será operacionalizada fora deste procedimento.

13.2.3. O agente de contratação poderá fixar prazo para que possa haver adequação das propostas ou da documentação de habilitação, conforme o caso.

13.3. Havendo a necessidade de realização de ato de qualquer natureza pelos fornecedores, cujo prazo não conste deste Aviso de Contratação Direta, deverá ser atendido o prazo indicado pelo agente competente da Administração na respectiva notificação.

13.4. Os horários estabelecidos na divulgação deste procedimento observarão o horário de Brasília-DF.

13.5. No julgamento das propostas e da habilitação, a Administração poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

- 13.6. As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 13.7. Os fornecedores assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo de contratação.
- 13.8. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda do negócio diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.
- 13.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário.
- 13.10. Em caso de divergência entre disposições deste Aviso de Contratação Direta e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Aviso.
- 13.11. As comunicações referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação nos meios oficiais de publicações do Município de Pindamonhangaba.
- 13.12. Os casos omissos e as dúvidas surgidas serão resolvidos pelo agente de contratação.
- 13.13. Fica reservado ao MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA, responsável pela contratação, o direito de:
- a) Revogá-lo, no todo ou em parte, sempre que forem verificadas razões de interesse público decorrentes de fato superveniente, ou anular o procedimento quando constatada ilegalidade no seu processamento;
 - b) Alterar as condições deste Edital, reabrindo o prazo para apresentação de proposta, na forma da legislação vigente. Não haverá obrigatoriedade de reabertura dos prazos quando a alteração não afetar a formulação das ofertas;
 - c) Adiar o recebimento das propostas, divulgando mediante aviso público, a nova data.
- 13.14. Da sessão pública será divulgada Ata no sistema eletrônico.
- 13.15. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 13.15.1. **ANEXO I – Documentos Necessários Para Habilitação;**
 - 13.15.2. **ANEXO II - Termo de Referência;**
 - 13.15.3. **ANEXO III – Estudo Técnico Preliminar;**
 - 13.15.4. **ANEXO IV – Solicitação de Compras;**
 - 13.15.5. **ANEXO V – Proposta Comercial.**

Pindamonhangaba, 11 de setembro de 2025.

ALCINEU MONT SERRATO FR SOUZA JUNIOR
Diretor do Departamento de Licitações e Contratos.



MUNICIPIO DE PINDAMONHANGABA

ESTADO DE SÃO PAULO

Secretaria Municipal de Administração

ANEXO I – DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA HABILITAÇÃO

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a)** Registro empresarial na Junta Comercial, no caso de empresário individual ou Ficha Cadastral emitida pela Junta Comercial;
- b)** Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária;
- c)** Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedade empresária;
- d)** Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária, acompanhado de prova da diretoria em exercício;
- e)** Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) do Ministério da Fazenda;
- b)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Pública Federal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a Tributos Federais (inclusive as contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União;
- c)** Prova de Regularidade Relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- d)** Prova de Inexistência de Débitos Inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei Nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- e)** Prova de Regularidade Fiscal para com a Fazenda Municipal – CND (Certidão Negativa de Débito ou Positiva com efeitos de Negativa) relativa a débitos mobiliários no município sede da empresa.

DOCUMENTOS REFERENTE A QUALIFICAÇÃO TÉCNICA OU COMPLEMENTARES

PROPOSTA COMERCIAL REALINHADA

- a)** Proposta Comercial (Modelo sugestivo: Anexo V);



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Administração

ANEXO V – PROPOSTA DE PREÇOS (MODELO)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº _____

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº _____

IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE

NOME FANTASIA:						
RAZÃO SOCIAL:						
CNPJ:						
OPTANTE PELO SIMPLES? SIM () NÃO()						
ENDEREÇO:						
BAIRRO:			CIDADE:			
CEP:			E-MAIL:			
TELEFONE:			FAX:			
CONTATO DA LICITANTE:			TELEFONE:			
BANCO DA LICITANTE:			CONTA BANCÁRIA DA LICITANTE:			
Nº DA AGÊNCIA:						
ITENS	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID	VALOR UNITÁRIO R\$	VALOR TOTAL R\$
01.						
TOTAL POR EXTENSO:						

A EMPRESA DECLARA QUE:

- 1 Estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão de obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos produtos em embalagens adequadas.
- 2 Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.
- 3 Prazo de início de fornecimento/execução dos serviços de acordo com o estabelecido no termo de referência (Anexo II) deste aviso.
- 4 Que não incide nas vedações previstas na lei nº 14.133/2021.
- 5 Que o prazo de início da entrega/serviços será de acordo com os termos estabelecidos no anexo I, deste Aviso de Contratação Direta a contar do recebimento, por parte da contratada, da ordem de compra ou documento similar. Todos os bens serão avaliados, sob pena de devolução de não aceite, caso não atenda a descrição do termo de referência do referido Aviso de Contratação Direta ou de má qualidade.

LOCAL E DATA

EMPRESA/ASSINATURA DO RESPONSÁVEL

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso, 1400 – Alto do Cardoso– Pindamonhangaba/SP – Cep.: 12420-010 #



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

TERMO DE REFERÊNCIA
SOLICITAÇÃO DE COMPRAS Nº 2207/2025

1. DO OBJETO

Impressos Gráficos - Talões de “Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização”.

1.1 DA NATUREZA DO OBJETO

O objeto deste Termo de Referência enquadra-se como de natureza comum nos termos do Art. 56 do Decreto Municipal nº 6.545, de 28 de dezembro de 2023, o qual regulamenta as normas de licitação e contratos no âmbito municipal e nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A descrição do item NÃO RESTRINGE o universo de competidores.

2. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de suprimento do estoque de Impressos Gráficos do Departamento de Vigilância Sanitária, com talões de “Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização” utilizados pela fiscalização sanitária, para assegurar a continuidade dos processos administrativos, operacionais e rotineiros da unidade.

O impresso de “Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização”, é um documento oficial, preconizado pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo; aplicado em ações administrativas sanitárias, momento que se dá a abertura de um Processo Administrativo Sanitário (PAS), gerado por uma infração sanitária, desencadeando uma aplicação de penalidade dentre elas a de apreensão, interdição, depósito, liberação e inutilização; documentos aplicados nos casos em que se constata uma infração sanitária, disciplinado pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo, conforme constatados riscos a saúde pública.

Paralelamente, a desinterdição ocorre somente após a devida verificação da correção eficiente da infração, mediante a formalização do Termo de Liberação.

Revela-se imprescindível a recomposição do estoque para assegurar a continuidade dos processos

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

administrativos, operacionais e rotineiros da fiscalização sanitária.

Dessa forma, conclui-se que o pleno funcionamento do setor de Vigilância Sanitária depende diretamente da aquisição do referido material, garantindo-se, assim, a continuidade dos serviços. A essencialidade dessa aquisição decorre da necessidade de fornecer aos servidores públicos os instrumentos indispensáveis ao exercício de suas atribuições, possibilitando a performace de suas ações com idoneidade, transmitindo profissionalismo e credibilidade, em execução a proteção da saúde pública diante de eventuais infrações sanitárias.

Reforçamos que o município, não dispõe no momento de contrato ou ata vigente para o fornecimento desses materiais, reforçando a imprescindibilidade da demanda.

A referida contratação faz parte do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 557/2025.

3. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento de mercado realizado oportunamente proporcionou a identificação da solução mais vantajosa para atender as necessidades do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde . A solução identificada envolve a aquisição de materiais de gráficos.

A opção pela modalidade de dispensa de licitação foi respaldada levando em consideração a necessidade de “Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização” impressos de maneira oficial para abertura de um um Processo Administrativo Sanitário (PAS), gerado por uma infração sanitária.

Essa escolha também implica na exclusão de empresas que não atendam aos requisitos técnicos e de qualidade necessários, conforme estipulado pela legislação e exigidos no termo de referencia.

Adicionalmente, é essencial que a empresa contratada ofereça um período mínimo de 90 (noventa) dias de garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), para os itens ofertados, assegurando, assim, a qualidade e a durabilidade dos itens.

A modalidade de dispensa de licitação se mostra adequada nesse contexto, uma vez que a não observância dessa medida poderia resultar na interrupção dos serviços laborais, resultando em impactos negativos a Rede Municipal de Saúde.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização da compra direta para a aquisição de impressos, para atender a Vigilância Sanitária.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. O item objeto deste ETP, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento.

4.3. A estratégia de contratação dar-se-á pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM.

4.4. O item deverá ser de primeira qualidade e atender as normas técnicas brasileiras, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Devem atender aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90).

4.5. Será solicitado APROVAÇÃO da ARTE no material (conforme descrito em ANEXO I), afim de verificar sua qualidade e adequação às necessidades específicas.

4.6. Em casos do material não atender os requisitos contratados (danificados ou não compatíveis com as especificações exigidas), o fonecedor deverá realizar a substituição prontamente quando solicitado.

4.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

4.8. No valor total deverá estar inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

5. DA EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. O objeto do presente Termo de Referência será entregue conforme solicitação, que se fará através da emissão de AS (Autorização de Serviço) pela plataforma 1DOC.

5.2. O prazo de entrega é de 10 dias úteis contados após a Autorização de Serviço (AS);

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

5.3. O local de entrega será no **Almoxarifado da Saúde**, sito à Avenida Albuquerque Lins, nº 120, Centro, Pindamonhangaba, sendo o horário de recebimento dos materiais das **8:00 h às 11:00 h e das 13:30 h às 16:00 h**.

6. DA GESTÃO DO CONTRATO

A supervisão e gerenciamento do contrato será conduzido pela servidora Marcia Maria Cabral Wakasugi, Chefe de Divisão da Vigilância Sanitária (DVS) indicada pela Secretaria Municipal de Saúde, mais especificamente pelo Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde (DPR), visto que a Secretaria de Saúde será a única contratante. A funcionária atuará como Gestora do Contrato e incumbir-se-á da fiscalização rigorosa para garantir a estrita observância de todas as cláusulas contratuais descritas no presente documento.

Os produtos serão aceitos, da seguinte forma:

6.1. Provisoriamente, pela Vigilância Sanitária (DVS), para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes no Termo de Referência.

6.2. Definitivamente, em até 03 (três) dias após verificação de qualidade e quantidade dos materiais e consequente aceitação pelo setor técnico requisitante e pelo responsável da Vigilância Sanitária (DVS).

6.3. O Gestor do Contrato deve garantir a qualidade e a quantidade dos itens/produtos entregues, rejeitando qualquer parte que não esteja de acordo com as especificações detalhadas no Termo de Referência.

6.4. Os produtos deverão estar de acordo com as especificações constantes no Termo de referência. Estando em conformidade com a AS (Autorização de Serviço), será feita a atestação com a declaração e assinatura do responsável no verso da nota fiscal/fatura ou documento equivalente.

6.5. A Administração rejeitará, no todo ou em parte o bem ou serviço em desacordo com o contrato.

6.6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Consideram-se as seguintes obrigações da CONTRATANTE:

6.6.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela Contratada, de acordo com o contrato e seus anexos.

6.6.2. Recorrer aos serviços no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

6.6.3. Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do presente contrato.

6.6.4. A CONTRATANTE deverá comunicar a Contratada quaisquer falhas, defeitos ou irregularidades encontradas nos itens/produtos fornecidos pela Contratada ou utilizados na prestação de serviços. Essa comunicação tem como objetivo exigir que a Contratada efetue as substituições, reparos ou correções necessários, total ou parcialmente, às suas próprias custas.

6.6.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela Contratada.

6.6.6. Aplicar a Contratada as sanções previstas na lei em caso de descumprimento de suas obrigações.

6.6.7. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

6.6.8. Prestar informações necessárias, com clareza, à Contratada, para execução dos serviços contratados.

6.6.9. Cumprir todas as demais cláusulas pertinentes a CONTRATANTE descritas no presente contrato.

6.7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Consideram-se ainda as seguintes obrigações da CONTRATADA:

6.7.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no termo de referência, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

6.7.2. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Edital e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal.

6.7.3. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data de entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

6.7.4. Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários e despesas incidentes sobre o objeto contratado, bem como cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes das convenções, acordos ou dissídios coletivos;

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

6.7.5. Manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

6.7.6. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

6.7.7. Cumprir todas as demais cláusulas pertinentes a CONTRATADA descritas no presente contrato.

6.8. DAS SANÇÕES

6.8.1. Em caso de inexecução do contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, quantidade inferior ao solicitado, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a Contratada estará sujeita às sanções administrativas constantes nas leis vigentes, minuta contratual e Decreto Municipal nº. 6.097/2021.

6.8.2. No processo de aplicação de sanções é assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa.

7. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

A empresa contratada deverá entregar os produtos de acordo com a solicitação do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde (DPR) / Secretaria de Saúde de Pindamonhangaba, conforme descrito no presente Termo de Referência, seguindo os seguintes requisitos:

7.1. A forma de pagamento do Município de Pindamonhangaba / SP, da-se por meio de Empenho de Despesa/AS (Autorização de Serviço).

7.2. A fiscalização do município somente atestará o fornecimento dos produtos e liberará a nota fiscal para o pagamento, quando cumpridas pela CONTRATADA todas as condições compactuadas.

7.3. O pagamento será feito mediante a apresentação da respectiva **NOTA FISCAL DE SERVIÇOS** devidamente atestada pelo Responsável pelo recebimento dos itens/produtos.

7.4. O pagamento será realizado em até 30 (trinta) dias, através de chave PIX - CNPJ, informada pelo fornecedor, após a aprovação da nota fiscal pelo responsável. Nos dados adicionais da Nota Fiscal, deverão constar: número do pregão, número da Autorização de Fornecimento (AF) e dados para pagamento.

7.5. O documento de cobrança deverá ser emitido em nome do Município de Pindamonhangaba / SP.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

7.6. A Nota Fiscal emitidas com erro deverão ser substituídas. Neste caso o Município de Pindamonhangaba / SP, efetuará devida comunicação à CONTRATADA, para que dentro do prazo fixado para o pagamento, proceda na sua regularização.

7.7. O município, só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante do objeto licitado, o necessário atesto dos produtos entregues pela empresa no verso da Nota Fiscal.

7.8. A empresa deverá enviar as seguintes certidões atualizadas junto com a nota fiscal para pagamento:

- A.** Certidão de Regularidade Fiscal do FGTS;
- B.** Certidão Negativa de Débitos Municipais (Para empresas de Pindamonhangaba);
- C.** Certidão Negativa de Débitos Relativos às Contribuições Previdenciárias;
- D.** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

O envio da nota fiscal poderá ser feito pessoalmente ou através de protocolo no seguinte endereço eletrônico:
<https://pindamonhangaba.1doc.com.br/atendimento>.

8. DA FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O processo de escolha do fornecedor será conduzido por meio de um procedimento de **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, no qual o critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, além do atendimento a demais requisitos estabelecidos pela Administração, incluindo a regularidade fiscal. Os licitantes deverão apresentar as suas propostas com valor do produto de acordo com as especificações e quantitativos descritos no presente documento.

9. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa inicial do valor da contratação observa a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, no qual foram consultadas diversas fontes de pesquisa, incluindo órgãos públicos e preços de mercado.

A pesquisa de preços foi elaborada por meio da plataforma de Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, a qual possui um extenso banco de dados para a elaboração de orçamentos estimativos de acordo com a legislação vigente, bem como realizados pedidos de orçamentos via e-mail aos potenciais fornecedores, excluindo-se os valores elevados.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

CNPJ: 45.226.214/0001-19

Responsável: Andréia Alves dos Santos

Telefone: (12) 3550-8937

Departamento: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



Equipe de Atuação em Cotação:

Matrícula	Nome	Telefone	Departamento
847908	ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS	(12) 3550-8937	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
853626	EDUARDO MOURA E SILVA	(12) 3550-8937	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
848401	MARCIA MARIA CABRAL WAKASUGI	(12) 98163-8068	DPRAS - VIGILANCIA SANITÁRIA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 01/08/2025 10:36:12 e 13/08/2025 17:47:25

Relatório gerado no dia 14/08/2025 08:28:41 (IP: 45.234.40.2)

SC 2207/2025 - IMPRESSOS GRÁFICOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observações Gerais: Contratação de Empresa Especializada em serviços gráficos para confecção de talonário de auto de infração e penalidades para o setor de Vigilância Sanitária.

Item	Código	Nome	Preço		QTD	UN	Total
			Preço Estimado	% Calculado			
1		SERVIÇOS - SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 65,8033	-	R\$ 65,8033	15	UN R\$ 987,0495
							Valor Global: R\$ 987,0495

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Valor inicial estimado: R\$ 987,04 (Novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

10. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A Dotação Orçamentária para esta despesa está especificada da seguinte forma:

01.10.40 | 10.304.0014.2062 | 05 | 303.0000 | 3.3.90.39.63, Ficha 545

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946

E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

11. DA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO

Descrição	Unidade	Quantidade
SERVIÇOS - SERVIÇOS GRÁFICO BLOCOS IMPRESSOS - IMPRESSO GRÁFICO DE "TERMO" BLOCOS 50x4 VIAS. MEDIDA: 210X297MM - IMPRESSÃO: PRETA. ACABAMENTO: 4 VIAS AUTOCOPIATIVAS (BRANCA/AMARELA/VERDE/AZUL). NUMERADA E SERRILHADA. *MODELO ANEXO II*	BL	15

12. DA INDICAÇÃO DE LOCAL DE ENTREGA

12.1. Os itens serão entregues no seguinte local e horários:

A. O local de entrega será no ALMOXARIFADO DA SAÚDE - Av. Albuquerque Lins, nº 120, Centro, Pindamonhangaba/SP, Estrada do Maçaim S/Nº - Bairro do Maçaim - Telefone: (12) 3648-2959.

B. As entregas são recebidas de segunda a sexta-feira, das 8HRS às 11HRS, e das 13h30m às 16 HRS.

12.2. Todos os itens/produtos fornecidos serão conferidos no momento da entrega, e se a quantidade e/ou qualidade dos mesmos não corresponder às especificações exigidas, a remessa apresentada será devolvida para substituição ou adequações, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

12.3. O(s) objeto deverá (ão) ser entregue(s) acompanhado(s) de nota(s) fiscal (is) distintas, ou seja, de acordo com a Nota de Empenho, constando o número da AS/AF o bem ou serviço, o valor unitário, a quantidade, o valor total e o local da entrega, além das demais exigências legais.

12.4. O fornecimento somente será considerado concluído mediante a emissão de termo de recebimento definitivo.

12.5. A Empresa contratada só poderá emitir Nota Fiscal após a emissão da respectiva nota de empenho/AS (Autorização de Serviço).

12.6. É de responsabilidade da empresa vencedora e transportadora do produto, ter conhecimento e cumprir todas as normas que regulamentam o acondicionamento e transporte dos mesmos, incluindo-se a carga e

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

descarga. É de responsabilidade do fornecedor, disponibilizar às pessoas encarregadas pela descarga, os Equipamentos de Proteção Individuais (EPIs), necessários à proteção dos mesmos, bem como, orientá-los dos riscos a que estão expostos.

12.7. Objeto deverá ser entregue em embalagem adequada, que corresponda efetivamente à apresentação do produto. Não serão aceito materiais quando a embalagem estiver violada.

13. DA GARANTIA

Faz-se necessário que seja ofertado garantia conforme Código de Defesa do Consumidor a partir da entrega, para assegurar que a municipalidade não sofrerá com prejuízos, caso no uso das rações, demonstre que não possua qualidade. Solicita-se que a garantia, possíveis falhas na fabricação podem acontecer, assim a Municipalidade estará assegurada.

Pindamonhangaba, 20 de agosto de 2025.

Márcia Maria Cabral Wakasugi
Chefe de Divisão - Vigilância Sanitária

Andre Marcos Pereira
Diretor de Proteção aos Riscos e Agravos da Saúde

Roberta de Abreu Faria
Secretária de Saúde

***TERMO DE REFERÊNCIA** elaborado pela servidora Andreia Alves dos Santos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946

E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO I

DESCRIPTIVO DETALHADO DO OBJETO

ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA

- MATERIAL: Blocos de impressos gráficos contendo 600 folhas cada bloco
- ESPECIFICAÇÃO: Medida: 210x297mm
- Cada bloco deverá apresentar 150 números/uma numeração diferente a cada 4 páginas
- Impressão: Preta
- Acabamento: 4 vias carbonadas (branca/amarela/verde/azul)
- Numerada e Serrilhada
- QUANTIDADE: 15 UNIDADES DE BLOCOS
- APRESENTAÇÃO: impresso em papel

QUANTIDADE SOLICITADA

QUANTIDADE: 15 UNIDADES DE BLOCOS

APRESENTAÇÃO DO OBJETO

Unidades de blocos.

Cada bloco deverá apresentar 600 páginas, contendo 150 números (uma numeração diferente a cada 4 páginas).

Anexo a este descritivo técnico, apresenta-se o modelo contendo os dizeres que deverão, obrigatoriamente, estar estampados no material adquirido, na face frontal.

CABEÇALHO



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos a Saúde
Vigilância Sanitária
Avenida N^a. Sr^a. do Bom Sucesso
Pindamonhangaba -SP CEP: 12420-010
Tel: (0xx12) 3644-5900

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

REQUISITOS DE DESEMPENHO OU QUALIDADE

O material impresso solicitado deve apresentar-se em papel de qualidade, apropriado, a saber:

Qualidade do Papel

Gramatura entre 50g/m² a 60g/m² nas vias coloridas (mais leves para facilitar o conjunto) e até 75g/m² na via branca. Papel com boa resistência ao arquivamento e à manipulação constante. Superfície homogênea, sem porosidades excessivas, favorecendo cópia nítida entre vias.

Composição e Cores

Via branca: serve como a folha original, com superfície levemente acetinada para escrita com caneta esferográfica.

Via amarela, verde e azul: funcionam como cópias carbonadas, cada uma com tonalidade vibrante e bem definida para fácil diferenciação visual, mantendo legibilidade.

Papel de todas as vias geralmente possui tratamento químico sensível à pressão (papel autocopiativo), dispensando carbono físico.

Numeração

Numeração sequencial a cada quatro folhas, impressa em tipografia ou inkjet com tinta resistente à ação do tempo.

A localização da numeração é no canto superior direito para facilitar o controle e rastreabilidade.

Acabamento Serrilhado

Serrilhado presente na borda superior da folha, permitindo destaque manual sem rasgar o conteúdo.

As perfurações devem ser uniformes e precisas, feitas por guilhotina rotativa ou faca especial, mantendo o alinhamento entre as vias.

Tratamento Especial

Sensibilidade à pressão otimizada para escrita manual sem necessidade de esforço.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946

E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

ANEXO II

MODELO DO OBJETO



Prefeitura Municipal de Pindamonhangaba
Secretaria de Saúde e Assistência Social
Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde
Vigilância Sanitária
Rua Maj. José dos Santos Moreira, 570 - Centro - Pindamonhangaba - SP
CEP:12410-050 - Tel: (0xx12) 3648-1912



TERMO	TR n° 002759
--------------	---------------------

<input type="checkbox"/> APREENSÃO DE PRODUTO <input type="checkbox"/> APREENSÃO DE EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO DE PRODUTO <input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO DE EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> DEPÓSITO DO PRODUTO	<input type="checkbox"/> INTERDIÇÃO DE ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> LIBERAÇÃO DE PRODUTO <input type="checkbox"/> LIBERAÇÃO DE EQUIPAMENTO <input type="checkbox"/> LIBERAÇÃO DE ESTABELECIMENTO <input type="checkbox"/> INUTILIZAÇÃO DE PRODUTO
--	---

Aos _____ dias do mês de _____ de _____, às _____ hs,
eu _____,
autoridade sanitária, matrícula/RS n° _____ LAVRO ESTE TERMO para _____,
CEVS n° _____ CNPJ/CPF n° _____,
nome fantasia _____,
situado na (rua, av., etc.) _____,
n° _____, bairro _____, CEP _____, Município _____,
_____, fone () _____, fax() _____, e-mail _____,
com atividade(s) de _____,
representada por/na pessoa de (nome e função) _____,
CPF n° _____, conforme consta do (s) _____

Data _____ / _____ / _____	Ciente _____ / _____ / _____	Assinatura da 1ª testemunha RG _____
Assinatura da Autoridade Sanitária	Assinatura do Autuado CPF _____	Assinatura da 2ª testemunha RG _____

1ª Via Autuado (Branca) - 2ª Via Processo (Amarelo) - 3ª Via Processo (Verde) - 4ª Via Outro Fim (Azul)

* Modelo de layout do termo. Seguir instruções de informações de cabeçalho no ANEXO I.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso n° 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP
Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946
E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

REFERÊNCIA: Solicitação de Compra nº 2207/2025.

ÁREA SOLICITANTE:



EQUIPE DE PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

Roberta de Abreu Faria - *Secretária Municipal de Saúde*

André Marcos Pereira - *Diretor de Proteção aos Riscos e Agravos da Saúde*

Márcia Maria Cabral Wakasugi - *Chefe de Divisão - Vigilância Sanitária*

INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá à necessidade abaixo especificada.

O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946 - E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

1. DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação visa atender à necessidade de suprimento do estoque de Impressos Gráficos do Departamento de Vigilância Sanitária, com talões de “Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização” utilizados pela fiscalização sanitária, para assegurar a continuidade dos processos administrativos, operacionais e rotineiros da unidade.

O impresso de “Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização”, é um documento oficial, preconizado pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo; aplicado em ações administrativas sanitárias, momento que se dá a abertura de um Processo Administrativo Sanitário (PAS), gerado por uma infração sanitária, desencadeando uma aplicação de penalidade dentre elas a de apreensão, interdição, depósito, liberação e inutilização; documentos aplicados nos casos em que se constata uma infração sanitária, disciplinado pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo, conforme constatados riscos a saúde pública.

Paralelamente, a desinterdição ocorre somente após a devida verificação da correção eficiente da infração, mediante a formalização do Termo de Liberação.

Revela-se imprescindível a recomposição do estoque para assegurar a continuidade dos processos administrativos, operacionais e rotineiros da fiscalização sanitária.

Dessa forma, conclui-se que o pleno funcionamento do setor de Vigilância Sanitária depende diretamente da aquisição do referido material, garantindo-se, assim, a continuidade dos serviços. A essencialidade dessa aquisição decorre da necessidade de fornecer aos servidores públicos os instrumentos indispensáveis ao exercício de suas atribuições, possibilitando a performance de suas ações com idoneidade, transmitindo profissionalismo e credibilidade, em execução a proteção da saúde pública diante de eventuais infrações sanitárias.

Reforçamos que o município, não dispõe no momento de contrato ou ata vigente para o fornecimento desses materiais, reforçando a imprescindibilidade da demanda.

2. DO PLANEJAMENTO DA ADMINISTRAÇÃO

A referida contratação faz parte do Plano de Contratações Anual (PCA) de 2025, sob o Documento de Formalização de Demanda (DFD) nº 557/2025.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946 - E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

3. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. O item objeto deste ETP, têm natureza de bens comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.2. A empresa vencedora deverá observar todas as condições previstas no Termo de Referência para atendimento.

3.3. A estratégia de contratação dar-se-á pela modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento, MENOR PREÇO POR ITEM.

3.4. O item deverá ser de primeira qualidade e atender as normas técnicas brasileiras, e outras normas aplicáveis ao objeto deste certame. Devem atender aos dispositivos do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº8.078/90).

3.5. Será solicitado APROVAÇÃO da ARTE no material, afim de verificar sua qualidade e adequação às necessidades específicas.

3.6. Em casos do material não atender os requisitos contratados (danificados ou não compatíveis com as especificações exigidas), o fonecedor deverá realizar a substituição prontamente quando solicitado.

3.7. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

3.8. No valor total deverá estar inclusas todas as despesas com: materiais; mão-de-obra e encargos sociais; trabalhistas e previdenciários; combustível; transporte; serviço de manutenção; seguro; lucros e todas as demais despesas diretas e indiretas necessárias à perfeita execução do objeto.

4. DO QUANTITATIVO ESTIMADO

O cálculo do consumo estimado foi elaborado com base na necessidade do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde.

Descrição	Unidade	Quantidade
SERVIÇOS - SERVIÇOS GRÁFICOSO BLOCOS IMPRESSOS - IMPRESSO GRÁFICO DE TERMO BLOCOS COM 50X04 VIAS MEDIDA: 210X297MM - IMPRESSÃO: PRETA. ACABAMENTO: 4 VIAS AUTOCOPIATIVA (BRANCA/AMARELA/VERDE/AZUL). NUMERADA E SERRILHADA.	BL	15

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946 - E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

5. DO LEVANTAMENTO DE MERCADO

O levantamento de mercado realizado de maneira oportuna, tem como objetivo identificar soluções existentes que atendam aos requisitos desta contratação, com embasamento técnico e econômico para a seleção da solução a ser contratada. Esse processo abrange uma ampla pesquisa em várias fontes, incluindo o Banco de Preços e consulta de potenciais fornecedores.

Segue a descrição resumida do objeto a ser contratado, definido após a realização de Estudo Técnico Preliminar: Serviços Gráficos: Auto de Infração.

Características do Objeto:

5.1.1. O objeto a ser contratado é Comum, assim considerado por possuir padrão de desempenho e qualidade que possam ser objetivamente definidos no Termo de Referência, por meio de especificações usuais no mercado, na forma do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021.

5.1.2 - A solução adotada trata-se de objeto comum, pois:

5.1.2.1 - É encontrado e praticado no mercado sem maiores dificuldades;

5.1.2.2 - É ordinário, sem peculiaridades ou características especiais;

5.1.2.3 - É apresentado com identidade e características padronizadas, com perfil qualitativo passível de ser descrito objetivamente;

5.1.2.4 - Sua caracterização é garantida tendo por base as exigências detalhadas do Termo de Referência compatível com o rito procedimental de seleção do fornecedor a ser adotado.

Definição do Objeto:

5.2.1 - A execução do objeto contratado pode ser considerado de natureza continuada, nos termos do inciso XIII do art. 6º da Lei Federal nº 14.133 de abril de 2021, já que são bens e serviços comuns contratados pela Administração Pública para atender as atividades administrativas, decorrentes das necessidades específicas.

Regime de Fornecimento:

5.3.1 - Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma total.

Regime de fornecimento:

5.4.1 - Tendo em vista a necessidade de fornecimento dos bens ou serviços contratados, a entrega será prestada de forma total.

Justificativa da escolha da solução:

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946 - E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

5.5.1 - A análise das opções oferecidas pelo mercado, conforme relatado neste ETP, demonstra que a solução escolhida é a que melhor atende à finalidade pública, especialmente pelos seguintes fatos e fundamentos:

5.5.1.1 - O impresso de “Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização”, é um documento oficial, preconizado pelo Código Sanitário do Estado de São Paulo. Aplicado em ações administrativas sanitárias, momento que se dá a abertura de um processo administrativo sanitário (PAS).

O PAS é gerado por uma infração sanitária, desencadeando a aplicação de IMPOSIÇÃO DE PENALIDADES, dentre elas apreensão, interdição, depósito, liberação e inutilização; documentos aplicados nos casos em que se constata uma infração sanitária constatando riscos a saúde pública. Após a efetiva correção da situação encontrada, ocorre a aplicação de outro documento, o TERMO DE LIBERAÇÃO do produto/equipamento/local, podendo ser devolvido ao infrator (caso constatado efetiva correção de infração). O setor de Vigilância Sanitária precisa manter um estoque de “Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização” para continuidade e eficiência no prosseguimento de processos administrativos sanitários. Desta forma, os funcionários conseguem performar suas ações com idoneidade e transmitir profissionalismo e credibilidade.

5.5.1.1 - As especificações são comuns ao mercado.

Em análise realizada pela área demandante, a alternativa possível é a contratação por MENOR PREÇO POR ITEM, visto que a contratação é composta por apenas um item, fazendo-se necessária a concentração em um só fornecedor, diminuindo custos na confecção e entrega, refletindo no preço da contratação.

Não foram encontradas outras alternativas de contratação. Portanto, a equipe técnica considera a contratação dos impressos, como a solução mais adequada para atender à demanda apresentada no presente Estudo Técnico Preliminar.

6. DA ESTIMATIVA DO VALOR

A estimativa inicial do valor da contratação observa a exigência do artigo 23 da Lei 14.133/2021, no qual foram consultadas diversas fontes de pesquisa, incluindo órgãos públicos e preços de mercado.

A pesquisa de preços foi elaborada por meio da plataforma de Banco de Preços, em conformidade com a Instrução Normativa Nº 65 de 07 de julho de 2021, a qual possui um extenso banco de dados para a elaboração de orçamentos estimativos de acordo com a legislação vigente, bem como realizados pedidos de orçamentos via e-mail aos potenciais fornecedores, excluindo-se valores elevados.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946 - E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA

CNPJ: 45.226.214/0001-19

Responsável: Andréia Alves dos Santos

Telefone: (12) 3550-8937

Departamento: DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE



Equipe de Atuação em Cotação:

Matricula	Nome	Telefone	Departamento
847908	ANDRÉIA ALVES DOS SANTOS	(12) 3550-8937	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DA SECRETARIA DE SAÚDE
853626	EDUARDO MOURA E SILVA	(12) 3550-8937	DEPTO. DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
848401	MARCIA MARIA CABRAL WAKASUGI	(12) 98163-8068	DPRAS - VIGILANCIA SANITÁRIA

Relatório de Cotação

Pesquisa realizada entre 01/08/2025 10:36:12 e 13/08/2025 17:47:25

Relatório gerado no dia 14/08/2025 08:28:41 (IP: 45.234.40.2)

SC 2207/2025 - IMPRESSOS GRÁFICOS - VIGILÂNCIA SANITÁRIA

Observações Gerais: Contratação de Empresa Especializada em serviços gráficos para confecção de talonário de auto de infração e penalidades para o setor de Vigilância Sanitária.

Item	Código	Nome	Preço		QTD	UN	Total
			Estimado	%			
1		SERVIÇOS - SERVIÇOS GRÁFICOS	R\$ 65,8033	-	R\$ 65,8033	15	R\$ 987,0495
Valor Global:							R\$ 987,0495

Método Matemático Aplicado: Média Aritmética dos preços obtidos - Preço calculado com base na média aritmética de todos os preços selecionados pelo usuário para aquele determinado Item.

Conforme Instrução Normativa Nº 65 de 07 de Julho de 2021, no Artigo 3º, "A pesquisa de preços será materializada em documento que conterá: INC V-Método matemático aplicado para a definição do valor estimado."

Valor inicial estimado: R\$ 987,04 (Novecentos e oitenta e sete reais e quatro centavos).

7. DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

O levantamento de mercado realizado oportunamente proporcionou a identificação da solução mais vantajosa para atender as necessidades do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde. A solução identificada envolve a aquisição de materiais de gráficos.

A opção pela modalidade de dispensa de licitação foi respaldada levando em consideração a necessidade de "Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização" impressos de maneira oficial para abertura de um um Processo Administrativo Sanitário (PAS), gerado por uma infração sanitária.

Essa escolha também implica na exclusão de empresas que não atendam aos requisitos técnicos e de qualidade necessários, conforme estipulado pela legislação e exigidos no termo de referencia.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946 - E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

Adicionalmente, é essencial que a empresa contratada ofereça um período mínimo de 90 (noventa) dias de garantia conforme o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), para os itens ofertados, assegurando, assim, a qualidade e a durabilidade dos itens.

A modalidade de dispensa de licitação se mostra adequada nesse contexto, uma vez que a não observância dessa medida poderia resultar na interrupção dos serviços laborais, resultando em impactos negativos a Rede Municipal de Saúde.

De acordo com o estudo realizado e as demandas existentes, a solução para fins de satisfação da necessidade é a realização da compra direta para a aquisição de impressos, para atender a Vigilância Sanitária.

8. DO PARCELAMENTO

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso.

Trata-se de critério de julgamento será o de **MENOR PREÇO POR ITEM**, tendo em vista uma forma a aumentar a competitividade entre os possíveis fornecedores buscando alcançar a proposta mais vantajosa para a Administração, equilibrando economia e qualidade nos itens ofertados.

É tecnicamente e economicamente inviável dividir a solução em contratações separadas, já que se trata de aquisição de impressos gráficos garantindo a economicidade nos trâmites processuais com a compra direta.

9. DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Ao selecionar esta contratação específica, busca-se, primordialmente, assegurar que os processos administrativos sanitários sejam conduzidos em estrita conformidade com a legislação vigente. Dessa forma, garante-se não apenas o cumprimento dos normativos legais, mas também a efetividade das ações implementadas, fortalecendo a fiscalização e a proteção da saúde pública por meio de procedimentos devidamente estruturados e alinhados às exigências regulatórias.

10. DAS PROVIDÊNCIAS

Tratando-se de uma contratação pontual e sem vínculo prolongado entre as partes, para esta solução não há necessidade de providências ou serviços adicionais a serem adotadas para que a contratação surta seus efeitos e cumpra com a finalidade pretendida.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946 - E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

11. DAS CONTRATAÇÕES CORRELATADAS

Não há necessidade de realização de contratação correlatada ou interdependente para essa finalidade especificamente, haja vista que a contratação dos serviços pretendido não guarda relação quanto com as contratações existentes e as contratações futuras.

12. DOS IMPACTOS AMBIENTAIS

A aquisição de impressos gráficos em papel pode ter vários impactos ambientais significativos, como:

Desmatamento e Perda de Biodiversidade: A produção de papel geralmente envolve o corte de árvores, o que pode levar ao desmatamento e à perda de habitats naturais para muitas espécies.

Consumo de Água: A fabricação de papel é um processo que consome grandes quantidades de água. Estima-se que a produção de uma tonelada de papel pode consumir até 100.000 litros de água.

Emissões de Gases de Efeito Estufa: A produção de papel também é uma fonte significativa de emissões de gases de efeito estufa, contribuindo para as mudanças climáticas.

Poluição da Água e do Solo: O processo de fabricação de papel pode liberar produtos químicos e resíduos que poluem corpos d'água e o solo, se não forem tratados adequadamente.

Geração de Resíduos Sólidos: Envelopes descartados contribuem para o aumento de resíduos sólidos, especialmente se não forem reciclados corretamente.

Para mitigar esses impactos, é possível optar por impressos ecológicos feitos de papel reciclado, buscar fornecedores que adotem práticas sustentáveis e incentivar a reciclagem após o uso.

A legislação sobre a aquisição de impressos gráficos em papel pode incluir critérios ambientais para minimizar os impactos negativos ao meio ambiente. Portanto, para esta aquisição, os fornecedores devem aderir alguns dos principais pontos abordados por leis e regulamentos:

- **Critérios de Sustentabilidade:** A Lei nº 14.133/2021, que regula as licitações e contratos administrativos no Brasil, incentiva a contratação sustentável. Isso inclui a consideração de impactos ambientais e a adoção de medidas mitigadoras, como o uso de materiais recicláveis e a logística reversa para reciclagem de bens.

- **Redução de Resíduos:** Leis que promovem a utilização de materiais biodegradáveis, compostáveis e/ou reutilizáveis ajudam a reduzir a quantidade de resíduos sólidos gerados.

Essas medidas ajudam a garantir que a aquisição dos impressos gráficos em papel seja realizada de maneira mais sustentável, reduzindo os impactos ambientais ao longo de seu ciclo de vida.

Os itens deverão ser entregues acondicionados em embalagens adequadas, com o menor volume possível, que utilizem preferencialmente materiais recicláveis, de forma a garantir-lhes a máxima proteção durante o transporte e o armazenamento, além de minimizar possíveis impactos ambientais.

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946 - E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



PREFEITURA MUNICIPAL DE PINDAMONHANGABA
ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria Municipal de Saúde

13. DA VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação com base neste Estudo Técnico Preliminar sob o ponto de vista técnico e operacional, é crucial destacar que a presente contratação atende de forma apropriada às demandas formuladas, proporcionando benefícios adequados e apresentando custos previstos compatíveis, caracterizando-se pela busca de economicidade.

A contratação para impressos gráficos de talões de “Termo de Apreensão, Interdição, Depósito, Liberação e Inutilização”, mostra-se plenamente viável, considerando a necessidade contínua de garantir as funções administrativas adequadas do Departamento de Proteção aos Riscos e Agravos à Saúde do Município de Pindamonhangaba/SP.

Considerando as informações expostas no presente estudo, entende-se que a presente contratação configurase técnica e economicamente viável, uma vez que atende de maneira satisfatória as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, oferecendo benefícios adequados e apresentando custos previstos compatíveis, caracterizando-se pela busca de eficiência e economicidade.

Pindamonhangaba, 20 de Agosto de 2025.

Márcia Maria Cabral Wakasugi
Chefe de Divisão - Vigilância Sanitária

André Marcos Pereira
Diretor de Proteção aos Riscos e Agravos da Saúde

Roberta de Abreu Faria
Secretária de Saúde

SECRETARIA DE SAÚDE DE PINDAMONHANGABA

Av. Nossa Senhora do Bom Sucesso nº 1.734 - Alto do Cardoso - Pindamonhangaba/SP

Tel.: (12) 3550-8940 - (12) 3550-8933 - (12) 3550-8937 - (12) 3550-8946 - E-mail: comprasdasaude@pindamonhangaba.sp.gov.br



MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA
SOLICITAÇÃO DE COMPRA

02/09/2025
16:02:39

SC 02207/2025 (PC)

Solicitado em:	31/07/2025	Operador:	Andreia Alves dos Santos - AADSANTOS
Aprovado em:	15/08/2025	Aprovador:	Andreia Alves dos Santos - AADSANTOS
Unidade solicitante:	GESTÃO DA SAÚDE - (3)		
Centro de consumo:	DEPARTAMENTO DE VIGILANCIA SANITARIA - (130)		
Tipo de entrega:	Única	Prazo de entrega:	10 Dias

Justificativa

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇOS GRÁFICOS, PARA CONFECÇÃO DE TALONÁRIO DE AUTO DE INFRAÇÃO E PENALIDADES PARA USO DO SETOR DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA.

ITEM	CLASSIFICAÇÃO E DESCRIÇÃO DO <u>SERVIÇO</u>	QUANTIDADE	VALOR ESTIMADO	
			UNITÁRIO	TOTAL
0001	004.001 SERVIÇOS - SERVIÇOS GRÁFICOS <i>ESPECIFICAÇÃO:</i> BLOCOS IMPRESSOS Impresso gráfico de TERMO Blocos com 50x04 vias Medida: 210x297mm Impressão: Preta Acabamento: 4 vias autocopiativa (branca/amarela/verde/azul) Numerada e Serrilhada <i>UNIDADE DE MEDIDA:</i> BL	15,0000		
TOTAL:				

SOLICITANTE

DIRETOR

SECRETARIO